



Prefeitura Municipal de Florínea

C. G. C 44493575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 -o- Fones, 21 e 22 -o- CEP 19870 -o- FLORÍNEA -o- SP

L E I Nº 243/82

(EXTINGUE A TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM)

BENEDITO GRANADO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º - A partir do exercício de 1.982, fica extinta a taxa - de conservação de estradas de rodagem criada pela Lei Municipal nº 053/74, de 16 de dezembro de 1.974, parágrafo 1º do artigo 234, da mencionada Lei.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.982.-

Artº 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 04 de novembro de 1.982.-

Benedito Granado
BENEDITO GRANADO

Prefeito Municipal
Florínea-S.P.-

Registrado e Publicado nesta ~~Secretaria~~ no local de costume.

M. Cardoso
MARTA APARECIDA CARDOSO

Secretária Substituta
Florínea-S.P.-